CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

13

- I N D I A P O R Ã, 10 de maio de 1.985-

=A T O/ D A/ M E S A/D E/ Nº 03/ DE 10 DE MAIO DE 1.985=

"FIXA OS NOVOS SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ"

EU ANTONIO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, no uso de minhas atribuições legais conferidas por lei, F A ÇO SABER, que a Câmara Municipal APROVOU, e EU BAIXO o seguinte ATO DA MESA LEGISLATIVA|- de nº 03 de 10 de maio de 1.985|-:-:-:-:-:-:

Artigo 1º:- Fica fixado os novos subsídios dos senhores vereadores da Câmara Municipal de Indiaporã, dentro dos limites e critérios da Lei Complementar nº 25 de 02 de julho de 1.975 e Lei Complementar nº 38 de 27 de novembro de 1.979 que estabelecem a remuneração mínima em 3% (três por cento) da remuneração paga aos senhores Deputados Estaduais, como segue abaixo:-

A)Parte Fixa. . . . . .Cr$-280.000-
B)Parte Variável. . . . . .Cr$-220.000-
C)Parte Extraordinária. . . . . .Cr$--13.022-
para um total de até 04 sessões extraordinárias mensais.

T O T A L. . . . . Cr$-513.022--

= =

Artigo 2º:- Este ATO LEGISLATIVO de nº 03 de 10 de maio de 1.985 entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 1.985.

Artigo 3º:- Revogam-se as disposições contrárias e o Ato da Mesa Legislativa de nº 02 de 09 de fevereiro de 1.985.

Visto,

Sala das sessões legislativas, data supra.

Carvalho

Antonio ...

PRESIDENTE